



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI N° 2.170/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018.

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
Sob. o nº	2.170 20 18
Em,	03 / 05 20 18
_____ Sec. Geral	

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por excesso arrecadação**, destinado a **Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 138.941,46 (Cento e trinta e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:


ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0064.	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
ATIVIDADE:	2.145	Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL
ELEMENTO DE DESPESA:		
1429 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo		R\$ 138.941,46
Fonte: 53 – SUS – União – MAC – Média Alta Complexidade		
Total		RS 138.941,46

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos do Apoio Financeiro pela União aos entes Federativos que recebem o Fundo de Participação do Municípios – FPM.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.



Mauro Rui Heisler
Prefeito

Rua Curitiba, 1080 - Bairro Centro, Telefone (066) 3592-3200

